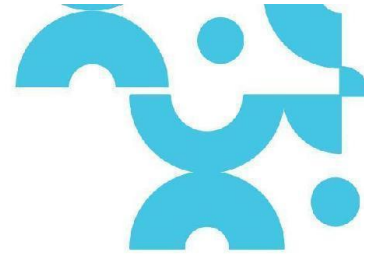
**SOU SECURITIZADORA S.A.***CNPJ nº 62.271.128/0001-47*

ATA DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM ATÉ 3 (TRÊS) SÉRIES, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA SOU SECURITIZADORA S.A., LASTREADA EM DIREITOS CREDITÓRIOS FINANCEIROS ORIGINADOS PELO PRATA DIGITAL LTDA., REALIZADA EM 30 DE JUNHO DE 2026.

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** no dia 01 de julho de 2026, às 16 horas, de forma exclusivamente digital, Assembleia Especial de Debenturistas, nos termos da Escritura de Emissão, coordenada pela **SOU Securitizadora S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, nº. 939, 8º andar, Edifício Jacarandá, CEP: 06460-040, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (“CNPJ”) sob o nº 62.271.128/0001-47 (“Emissora”).
- 2. CONVOCAÇÃO:** Dispensada a publicação de edital de convocação, em razão da presença da totalidade dos Debenturistas da 1ª (Primeira) Emissão da Emissora (“Titulares das Debêntures” “Debêntures” e “Emissão”, respectivamente).
- 3. PRESENÇA:** presentes os representantes **(i)** da Emissora; **(ii)** Titulares das Debêntures representando 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação, conforme lista de presença constante no Anexo I à presente Ata; e ainda, representantes do **(iii) PRATA DIGITAL LTDA.**, sociedade limitada, com sede na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, nº. 939., Edifício Jacarandá, CEP: 06460-040, inscrita CNPJ/ME sob o nº. 40.050.004/0001-07 e com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”), neste ato representada na forma de seu Contrato Social (“Avalista das Debêntures Mezanino e dos CR emitidos pela Securitizadora e distribuídos por meio de oferta pública nos termos da Resolução CVM 88,” e ou “Interveniente / Originador”);
- 4. MESA:** Presidente: **Henrique Carvalho Silva**; Secretária: **Cristiana Ferreira**.
 - 4.1.** A Mesa declarou regularmente instalados os trabalhos da Assembleia, estando presente quórum suficiente para deliberação, conforme disposto na Escritura de Emissão.
- 5. ORDEM DO DIA:** deliberar sobre:



(i) aprovação para emissão de três novas séries seniores, no valor de até R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) (“Novas Séries”), passando a Emissão a contar com até 6 (seis) séries;

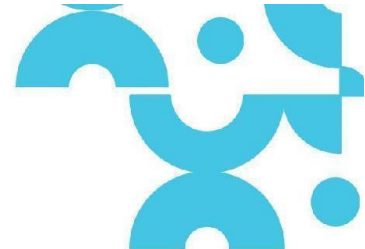
(ii) aprovação das seguintes características das Nova Séries: a) valor de emissão de até R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), sendo: (i) 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) referente às Debêntures Seniores da 4ª Série (quarta série); R\$3.000.000,00 (três milhões de reais) referente às Debêntures Seniores da 5ª Série; e, R\$3.000.000,00 (três milhões de reais) referente às Debêntures Seniores da 6ª Série; b) data de vencimento, sendo 12 de agosto de 2027 referente às Debêntures Seniores da 4ª Série, 12 de setembro de 2027 referente às Debêntures Seniores da 5ª Série e 12 de outubro de 2027 referente às Debêntures Seniores da 6ª Série ; c) data de início de rentabilidade como a primeira data de integralização da respectiva Série; d) prazo de duração sendo o prazo máximo de (i) 14 (quatorze) meses a contar da Data de Emissão das Debêntures Seniores 4ª Série; (ii) 15 (quinze) meses a contar da Data de Emissão das Debêntures Seniores 5ª Série; e (iii) 16 (dezesesseis) meses a contar da Data de Emissão das Debêntures Seniores 6ª Série; e e) remuneração de 21,2% a.a, para Debêntures Sêniores da 4ª, 5ª e 6ª Séries conforme cláusula 4.15 da Escritura de Emissão;

(iii) aprovação da inclusão de Taxa de Gestão, consistente em remuneração adicional devida à Emissora em razão da criação de Série Adicional no âmbito da Emissão, bem como autorização para a prática de todos os atos necessários à sua formalização.

Em decorrência da criação das Novas Séries, será acrescido ao Anexo II da Escritura de Emissão (Taxa de Gestão) o valor de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) mensais, a título de remuneração adicional pela gestão das referidas séries, incluindo o suporte operacional, a implantação e o controle sistêmico necessários à sua administração.

(iv) deliberar acerca da inclusão da Cláusula 3.19 da Escritura de Emissão, incluindo a contratação do Agente de Cobrança, com a consequente inclusão da cláusula 3.19.1 na Escritura de Emissão, que passará a vigorar com a seguinte redação:

3.19 Agente de Cobrança. Significa o **PRATA CAPITAL S/A**, sociedade anônima fechada, com sede na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, nº 939, Andar 8, Torre 1, Edifício Jacarandá, Bairro Tamboré, CEP 06.460-040, inscrita no CNPJ sob o nº 46.884.774/0001-23 (“Agente de Cobrança”), ou qualquer instituição que venha a sucedê-la, será a instituição responsável pela prestação dos serviços de cobrança dos Direitos Creditórios Inadimplidos, conforme disposto no “Contrato de Prestação de Serviços de Cobrança e Outras Avenças”, a ser celebrado entre a Emissora e o Agente de Cobrança (“Contrato de Cobrança”), nos termos desta Escritura de Emissão e do respectivo Contrato de Cobrança.;



3.19.1. O contrato de prestação de serviços de cobrança será regido pelas seguintes condições, aplicáveis à 1ª Emissão de Debêntures (Prata Capital como Agente de Cobrança):

(i) Caso seja constatado índice de Inadimplência abaixo de 20% (vinte por cento), o Agente de Cobrança fará jus a remuneração fixa mensal de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), livre de impostos;

(ii) Caso seja constatado índice de Inadimplência superior a 20% (vinte por cento), poderá ser convocada Assembleia Geral de Debenturistas para análise da situação e deliberação sobre a eventual substituição do Agente de Cobrança

(v) autorizar a alteração de todas as cláusulas necessárias para a consecução dos temas aprovados no item (i) e (ii), passando a vigorar com a seguinte redação

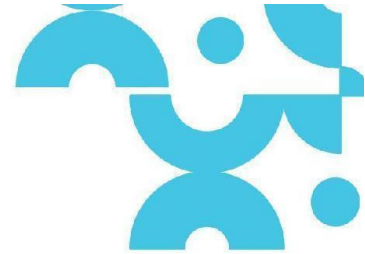
3.3 Valor Total da Emissão. O valor total da Emissão será de até R\$ 22.632.000,00 (vinte e dois milhões, seiscentos e trinta e dois mil reais) na Data de Emissão, sendo (i) o valor de até R\$ 632.000,00 (seiscentos e trinta e dois mil) referentes às debêntures subordinadas da primeira série (“Debêntures Subordinadas”); (ii) o valor de até R\$ 10.100.000,00 (dez milhões e cem mil reais) referentes às debêntures seniores da segunda série (“Debêntures Seniores 2ª Série”); (iii) o valor de até R\$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais) referentes às debêntures mezanino da terceira série (“Debêntures Mezanino”); e (iv) o valor de 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) referente às Debêntures Seniores da 4ª Série (quarta série); R\$3.000.000,00 (três milhões de reais) referente às Debêntures Seniores da 5ª Série; e, R\$3.000.000,00 (três milhões de reais) referente às Debêntures Seniores da 6ª Série; (“Debêntures Seniores 4ª Série”; “Debêntures Seniores 5ª Série” e, “Debêntures Seniores 6ª Série” em conjunto com as “Debêntures Seniores 2ª Série”, as “Debêntures Seniores”).

3.4 Número de Séries. A Emissão será realizada em até 6 (seis) séries.

3.9 Substituição Automática. O Auditor Independente, o Agente de Cobrança e/ou o Contador poderão ser substituídos automaticamente, sem a necessidade de aprovação pela Assembleia Especial de Titulares de CR, nas seguintes hipóteses:

i. inadimplemento de suas obrigações junto à Emitente ou a prestação de seus serviços de forma insatisfatória, não sanado no prazo de 10 (dez) Dias Úteis após o recebimento da notificação enviada pela Emitente nesse sentido;

ii. superveniência de qualquer norma, legal ou regulamentar, ou instrução de autoridade competente, notadamente do BACEN e/ou da CVM, que inviabilize a respectiva prestação de serviços e/ou impeça a sua contratação pela Emitente;



iii. decretação de intervenção, liquidação judicial ou extrajudicial, Regime de Administração Especial Temporária (RAET), falência ou regime semelhante;

iv. descredenciamento para o exercício das atividades objeto do respectivo contrato de prestação de serviços, conforme aplicável;

v. suspensão das atividades do prestador de serviços em questão por período igual ou superior a 30 (trinta) dias;

vi. constatação da ocorrência de práticas irregulares pelo prestador de serviços em questão;

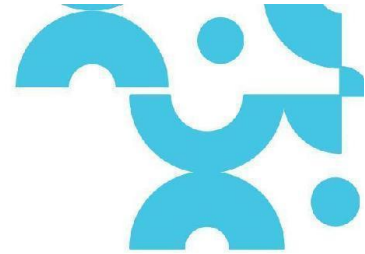
vii. exclusivamente em relação ao Auditor Independente, ao Agente de Cobrança e ao Contador, de comum acordo entre o prestador de serviços em questão e a Emitente, por meio de envio de notificação prévia da Emitente, com, pelo menos, 5 (cinco) dias de antecedência; e

viii. exclusivamente em relação ao Auditor Independente, o Agente de Cobrança e ao Contador, fim da vigência do contrato celebrado com o prestador de serviços em questão.

3.17 Direitos Creditórios Inadimplidos. *Para fins da presente Escritura, somente serão considerados inadimplidos os Direitos Creditórios endossados que não tenham o pagamento identificado na data prevista em cada CCB. O Agente de Cobrança aplicará as práticas de cobrança e recuperação de crédito previstas no Contrato de Cobrança e na Política de Cobrança, conforme prevista no Anexo VIII da presente Escritura.*

4.6 Prazo e Data de Vencimento. *Observado o disposto nesta Escritura, as Debêntures Mezanino e as Debêntures Seniores 2ª Série terão prazo de vencimento máximo de 14 (quatorze) meses a contar da Data de Emissão, vencendo-se portanto em 14 de outubro de 2026; (ii) as Debêntures Seniores 4ª Série terão prazo de vencimento máximo de 14 (quatorze) meses a contar da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 12 de agosto de 2027; (iii) as Debêntures Seniores 5ª Série terão prazo de vencimento máximo de 15 (quinze) meses a contar da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 12 de setembro de 2027; e (iv) as Debêntures Seniores 6ª Série e as Debêntures Subordinadas terão prazo de vencimento máximo de 16 (dezesesseis) meses a contar da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 12 de outubro de 2027.*

4.8 Quantidade de Debêntures. *Serão emitidas (i) 632 (seiscentos e trinta e dois) Debêntures Subordinadas; (ii) 10.100 (dez mil e cem) Debêntures Seniores 2ª Série; (iii) 1.900 (mil e novecentos) Debêntures Mezanino; e (iv) 4.000 (quatro mil) referente*



às Debêntures Seniores da 4ª Série ; 3.000 (três mil) referente às Debêntures Seniores da 5ª Série; e, 3.000 (três mil) referente às Debêntures Seniores da 6ª Série;

4.14 Remuneração das Debêntures Seniores. Sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures Seniores incidirão, a partir da Data de Emissão das Debêntures Seniores, (i) juros remuneratórios correspondentes a 21% (vinte e um inteiros por cento) ao ano, no caso das Debêntures Seniores 2ª Série; e (ii) juros remuneratórios correspondentes a 21,2% (vinte e um inteiros e dois centésimos por cento) ao ano, no caso das Debêntures Seniores 4ª Série, 5ª Série e 6ª Série, ambas com base em um ano de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos.

4.29 Garantias. As Debêntures Mezanino e todos os CR emitidos pela Securitizadora, lastreados somente nas Debêntures Seniores 2ª Série, e distribuídos por meio de oferta pública nos termos da Resolução CVM 88 ("CR Emitidos"), contam com garantia fidejussória, representada pelo aval prestado pelo Avalista ("Aval"), nos termos abaixo descritos, sendo certo que:

(i) o Aval não se estende, em qualquer hipótese, a novas séries de debêntures que venham a ser emitidas pela Emitente, tampouco às novas Séries objeto da presente AGD, ainda que emitidas no âmbito desta Escritura e mesmo que contem com a participação do mesmo Debenturista Mezanino ou da mesma Securitizadora; e

(ii) novas séries emitidas após a data desta Escritura não contarão com qualquer garantia fidejussória do Avalista, salvo se expressamente previsto em aditamento específico celebrado para essa finalidade, com anuência expressa do Avalista.

14.1 As comunicações a serem enviadas por qualquer das Partes nos termos desta Escritura deverão ser encaminhadas para os endereços abaixo:

(i) se para a Emitente:

SOU SECURITIZADORA S.A

Rua Dr. Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, 939, 8º andar, Edifício Jacarandá, CEP 06460-040, Barueri, SP

At.: Henrique Carvalho

E-mail: juridico@sou.capital

(ii) se para a Debenturista Sênior:

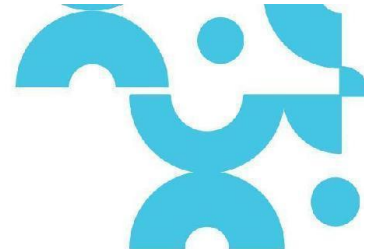
MB SECURITIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO S.A.

Av. Faria Lima, nº 2113, Jardim Paulistano, CEP 01456-070, São Paulo, SP

At.: André Gouvinnhas

E-mail: estruturacao@mb.com.br

(v) autorizar a consolidação da Escritura de Emissão;



(vi) Alterações no Anexo I e preâmbulo da Escritura de Emissão, visando refletir as alterações previstas nesta Cláusula 2 do Quarto Aditamento, que passarão a vigorar conforme consta no Anexo A deste Quarto Aditamento;

(vii) Alterações no Anexo VII da Escritura de Emissão, visando refletir o Cronograma de Pagamentos das Novas Séries, que passarão a vigorar conforme consta no Anexo A deste Quarto Aditamento.

(viii) Alterações no Anexo VIII da Escritura de Emissão, visando refletir a Política de Cobrança do Agente de Cobrança, que passarão a vigorar conforme consta no Anexo A deste Quarto Aditamento; e

(ix) aprovação para celebração do quarto aditamento ao *“Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, da Espécie Quirografária, em até 3 (três) Séries, Para Colocação Privada, da SOU Securitizadora S.A., Lastreada em Direitos Creditórios Financeiros Originados pelo Prata Digital Ltda., celebrada em 22 de agosto de 2025, para prever as deliberações aprovadas na Ordem do Dia (“Quarto Aditamento à Escritura de Emissão de Debêntures”)*.

6. DELIBERAÇÕES: colocadas em discussão as matérias objeto da Ordem do Dia e posterior votação, restaram unanimemente aprovadas todas as matérias descritas na Ordem do Dia.

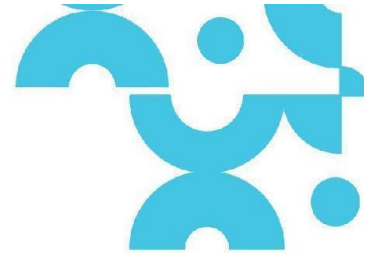
6.1. Em razão das deliberações tomadas pelos Debenturistas na presente assembleia, fica a Emissora autorizada a realizar todos os atos e celebrar todos e quaisquer documentos necessários para a implementação das deliberações desta assembleia.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1. A Emissora verificou os poderes dos Debenturistas e quórum suficiente para a instalação e deliberações, conforme exigido na Escritura de Emissão, declarando juntamente com o Presidente e o Secretário, a presente assembleia devidamente instalada.

7.2. A Emissora questionou aos Debenturistas acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, sendo informado por todos os presentes que tal hipótese inexistia.

7.3. A Emissora, consigna, ainda, que não é responsável por verificar se o procurador do(s) Debenturistas, ao tomar a decisão no âmbito desta assembleia, agiu de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento, contrato de gestão ou procuração, conforme aplicável.



7.4. As deliberações desta assembleia ocorrem por mera liberalidade do(s) Debenturistas, não importando em renúncia de quaisquer direitos e privilégios previstos nos Documentos da Operação, bem como não exoneram quaisquer das partes quanto ao cumprimento de todas e quaisquer obrigações previstas nos referidos documentos.

7.5. O(s) Debenturistas, por seus representantes aqui presentes, declara(m) para todos os fins e efeitos de direito reconhecer todos os atos aqui deliberados e os riscos decorrentes das deliberações, razão pela qual o(s) Debenturistas assume(m) integralmente a responsabilidade por tais atos e suas consequências, respondendo, integralmente, pela validade, legalidade e eficácia de tais atos, mantendo a Emissora integralmente indenizada e a salvo de quaisquer despesas, custos ou danos que estes venham eventualmente a incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta assembleia.

7.6. Os termos ora utilizados iniciados em letras maiúsculas que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído na Escritura de Emissão.

7.7. A Emissora informa que a presente assembleia atende todos os requisitos e orientações de procedimentos necessários à sua realização, conforme previsto na Escritura de Emissão e Lei Nº 6.404, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1976.

7.8. As partes aqui presentes reconhecem a autenticidade, integridade, validade e eficácia desta assembleia, conforme o disposto nos artigos 219 e 220 do Código Civil Brasileiro, em formato eletrônico e/ou assinada pelas partes por meio de certificados eletrônicos emitidos pela ICP-Brasil ou não, conforme o disposto no artigo 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.220-2/2001, sendo certo que a data de assinatura desta ata é a data indicada abaixo, não obstante a data em que a última das assinaturas digitais for realizada.

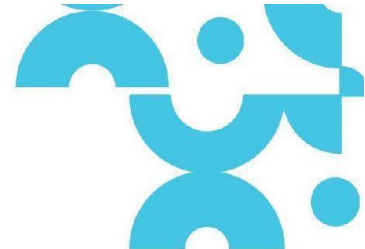
7.9. Por fim, os presentes autorizam a publicação no website da Emissora, com a omissão da assinatura e qualificação do(s) Debenturistas, sendo dispensada, neste ato, sua publicação em jornal de grande circulação.

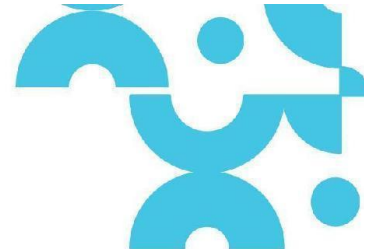
8. ENCERRAMENTO: nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, foi assinada digitalmente pelo Presidente, pelo Secretário, e por todos os presentes, conforme Lista de Presença anexa.

São Paulo, 01 de julho de 2026

(O restante desta página foi intencionalmente deixado em branco).

Segue página de assinaturas a seguir.





(Página de assinaturas da Assembleia Especial de Debenturistas realizada em 01 de julho de 2026 da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, da Espécie Quirografária, em até 3 (três) Séries, Para Colocação Privada, da SOU Securitizadora S.A., Lastreada em Direitos Creditórios Financeiros Originados pelo Prata Digital Ltda).

Mesa:

Signed by:

282A55A96EAD45A...
Henrique Carvalho Silva
Presidente

Assinado por:

C0E2D6E1162748B...
Cristiana Ferreira
Secretária

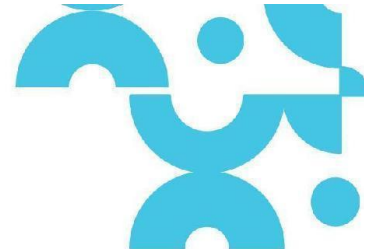
Signed by:

282A55A96EAD45A...
Assinado por:

27B3EB0B5614411...
SOU SECURITIZADORA S.A.
Emissora
Henrique Carvalho Silva / Felipe Cristiano Ródio

Assinado por:

D996402E6E2A45A...
PRATA DIGITAL LTDA.
Avalista da Debêntures Mezanino e dos CR emitidos pela Securitizadora
Interveniente / Originador



ANEXO I

Lista de Presença do(s) Debenturistas

1. Na qualidade de titular das debêntures sênior e mezanino:

Assinado por:

Ariane Verrone

FF2E6C62C5BE44B...

Assinado por:

Victor Cardoso

E58D57913E2244C...

MB SECURITIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO S.A.

2. Na qualidade de titulares das debêntures subordinadas:

Assinado por:

[Signature]

D996402E6E2A45A...

PRATA DIGITAL LTDA.

Assinado por:

[Signature]

D996402E6E2A45A...

LEONARDO ALVES DOS SANTOS DE ALENCAR GUIMARÃES

CPF: 068.580.659-62

Assinado por:

[Signature]

C062B984EE5F4A2...

EDUARDO MAURO PRATES

CPF: 106.534.967-02

Assinado por:

Felipe Prata

27B3EB0B5514411...

FELIPE CRISTIANO RODIO

CPF: 003.149.660-13